

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada as atribuições do Cargo Efetivo de Fiscal de Trânsito, acrescentando-se a atribuição descrita abaixo, além das atribuições já previstas na Lei Complementar nº 48/2010.

.....

“Autuar infratores com base nas leis e normas regimentadoras, relativas ao Código de Trânsito;”

.....

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE JULHO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Juquiá, 23 de Julho de 2019.

MENSAGEM Nº 04/2019

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, que altera a Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá e dá outras providências.

Acrescentamos nas atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Trânsito, além das atribuições já estabelecidas, a autuação aos infratores, concedendo a este fiscal o poder de aplicação de multas.

Exposto as razões do referido projeto, solicitamos aos nobres vereadores a sua pronta aprovação se possível com urgência, mediante a convocação de sessões extraordinárias.

Atenciosamente;

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
NAZEM JAZE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP